

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

18/2025

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (926470)

OBJETO

Contratação de serviços de recarga de extintores de incêndio e testes hidrostáticos de mangueiras de incêndio para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.368,53 (Mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos)

CNAE DA CONTRATAÇÃO

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

GASTOS TOTAIS A SEREM REALIZADOS EM 2025 COM OS MESMOS CNAES

R\$ 1.560,77 (Mil quinhentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será por meio de dispensa de licitação, utilizando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2025



Apresente sua proposta por email



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
4. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO	4
5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DAS SANÇÕES	6
7. DOS ANEXOS	7



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2025.

(Processo Administrativo 1DOC nº 289/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará dispensa de licitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1 DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de recarga de extintores de incêndio e testes hidrostáticos de mangueiras de incêndio para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações:

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	01	3662	Recarga dos Extintores de Incêndio de 4 Kg BC (Pó Químico)	21	Recarga(s)	R\$ 31,47	R\$ 660,87
	02	3662	Recarga dos Extintores de Incêndio de 4 Kg BC (Gás Carbônico)	1	Recarga	R\$ 40,13	R\$ 40,13
	03	3662	Recarga dos Extintores de Incêndio de 6 Kg BC (Gás Carbônico)	3	Recarga(s)	R\$ 49,63	R\$ 148,89
02	04	3662	Recarga dos Extintores de Incêndio de 10 Kg ABC (Água)	8	Recarga(s)	R\$ 33,83	R\$ 270,64
	05	3662	Testes Hidrostáticos das Mangueiras de Incêndio tipo 2; com diâmetro em polegadas de 1.1/2 e 15 metros de comprimento.	16	Teste(s)	R\$ 15,50	R\$ 248,00

1.3. No caso de eventual divergência entre CATMAT/CATSERV, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.4. Tratam-se de bens/serviços de natureza comum.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme determina o artigo 20 da Lei n. 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do instrumento contratual por ambas as partes ou da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021,



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

prorrogável na forma do artigo 111 da Lei 14.133/2021 quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

- 1.7. Tratando-se de contrato que preveja a conclusão de escopo definido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei n. 14.133/2021.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que atendam aos requisitos de contratação.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1 Os interessados deverão encaminhar proposta contendo valor unitário e total para cada item proposto, identificação da empresa proponente com CNPJ e assinatura de pessoa autorizada a realizar a proposta através do e-mail compras@fozdoiguacu.pr.leg.br.

4 JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO

- 4.14 A fundamentação para contratação apontada decorre da necessidade de garantir a observância às normas técnicas de segurança aplicáveis, visando a integridade de todos que trabalham e frequentam a CMFI, assim como do prédio público, sendo que os serviços pretendidos devem ser realizados de forma periódica (anualmente). O quantitativo apresentado decorre da necessidade de recarga nos extintores de incêndios existentes na sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, assim como da necessidade de realização de testes hidrostáticos nas mangueiras de incêndio existentes.

- 4.15 Preliminarmente justifica-se a contratação direta tendo em vista que, conforme NOTA TÉCNICA Nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC da CGU expedida em 2017¹, a realização de certame licitatório acarretaria em um ônus médio estimado de R\$ 20.698,00 (em valores da época), razão pela qual opta-se pela realização de contratação direta. Ressalta-se ainda não existirem atas de registro de preços firmadas que tratem do objeto da presente contratação. Por fim, deixa-se de utilizar o registro de preços frente a inviabilidade de utilização do mesmo por se tratar de contratação direta a ser realizada apenas por este órgão.

- 4.16 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensado conforme previsão do ato da presidência 133/2023 Art 7º.

- 4.17 Conforme previsão do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021

¹ http://www.oas.org/juridico/PDFs/mesicic5_bra_visit_4.6.pdf



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

4.18 Observa-se ainda que o valor supra indicado fora atualizado para **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024.

4.19 Quanto ao valor estimado para a contratação é de até **R\$ 1.368,53 (Mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos)** considerando-se a seguinte divisão:

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	01	3662	Recarga dos Extintores de Incêndio de 4 Kg BC (Pó Químico)	21	Recarga(s)	R\$ 31,47	R\$ 660,87
	02	3662	Recarga dos Extintores de Incêndio de 4 Kg BC (Gás Carbônico)	1	Recarga	R\$ 40,13	R\$ 40,13
	03	3662	Recarga dos Extintores de Incêndio de 6 Kg BC (Gás Carbônico)	3	Recarga(s)	R\$ 49,63	R\$ 148,89
02	04	3662	Recarga dos Extintores de Incêndio de 10 Kg ABC (Água)	8	Recarga(s)	R\$ 33,83	R\$ 270,64
	05	3662	Testes Hidrostáticos das Mangueiras de Incêndio tipo 2; com diâmetro em polegadas de 1.1/2 e 15 metros de comprimento.	16	Teste(s)	R\$ 15,50	R\$ 248,00

4.20 No caso de eventual divergência entre CATMAT/CATSERV, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

4.21 Tratam-se de bens/serviços de natureza comum.

4.21.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei n. 14.133/2021.

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.14 A empresa a ser contratada deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

5.14.1 Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.14.2 Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

5.14.3 Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

5.14.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.14.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.14.6 Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.14.6.1 Ao apresentar a proposta a empresa estará declarando o conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, bem como o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.14.7 *Demais exigências contidas no item 09 do Termo de Referência.*

6 DAS SANÇÕES

6.14 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

6.14.1 Propor objeto que não atenda a especificação técnica;

6.14.2 Não entregar o objeto proposto;

6.14.3 Apresentar documentação falsa;

6.14.4 Causar atraso na execução do objeto;

6.14.5 Não mantiver a proposta;

6.14.6 Comportar-se de modo inidôneo;

6.14.7 Declarar informações falsas; e

6.14.8 Cometer fraude fiscal.

6.15 Independentemente das sanções do item anterior, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

6.15.1 Fizer declaração falsa;

6.15.2 Apresentar documento falso;

6.15.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

6.15.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

6.15.5 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.15.6 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.15.7 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

6.16 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

6.16.1 Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

6.16.2 Deixar de apresentar documento: multa de 10% (dez por cento);

6.16.3 Não mantiver sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

6.17 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, não fornecer o objeto proposto, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

6.18 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

6.19 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.20 As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 – C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

6.21 As sanções no decorrer da execução do termo de contrato estão previstas no contrato e poderão ser aplicadas cumulativamente.

7 DOS ANEXOS

7.14 São anexos deste Aviso de Contratação Direta:

7.14.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

GILCIANA HASEGAWA CENTURION
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de recarga de extintores de incêndio e testes hidrostáticos de mangueiras de incêndio para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	3662	Recarga dos Extintores de Incêndio de 4 Kg BC (Pó Químico)	21	Recarga(s)	R\$ 31,47	R\$ 660,87
	2	3662	Recarga dos Extintores de Incêndio de 4 Kg BC (Gás Carbônico)	1	Recarga	R\$ 40,13	R\$ 40,13
	3	3662	Recarga dos Extintores de Incêndio de 6 Kg BC (Gás Carbônico)	3	Recarga(s)	R\$ 49,63	R\$ 148,89
	4	3662	Recarga dos Extintores de Incêndio de 10 Kg ABC (Água)	8	Recarga(s)	R\$ 33,83	R\$ 270,64
2	5	3662	Testes Hidrostáticos das Mangueiras de Incêndio tipo 2; com diâmetro em polegadas de 1.1/2 e 15 metros de comprimento.	16	Teste(s)	R\$ 15,50	R\$ 248,00

1.2. No caso de eventual divergência entre CATSERV, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do instrumento contratual por ambas as partes ou da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei 14.133/2021 quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.368,53 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, sendo referido valor indicado como preço máximo do objeto.

2.2. A verificação do valor de mercado foi realizada através de ampla pesquisa de mercado, detalhada em Relatório de Pesquisa de Preços.

2.3. No valor acima mencionado estão incluídos todos os encargos incidentes sobre o fornecimento do objeto, inclusive transporte, frete, tributos, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e outras.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.1. A fundamentação para contratação apontada decorre da necessidade de garantir a observância às normas técnicas de segurança aplicáveis, visando a integridade de todos que trabalham e frequentam a CMFI, assim como do prédio público, sendo que os serviços pretendidos devem ser realizados de forma periódica (anualmente). O quantitativo apresentado decorre da necessidade de recarga nos extintores de incêndios existentes na sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, assim como da necessidade de realização de testes hidrostáticos nas mangueiras de incêndio existentes.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Item 5.2 – Serviço de recarga de extintores de incêndio.

3.3. Dispensada a realização de estudo técnico preliminar, considerando a simplicidade do objeto da contratação e o modo de prestação do serviço, com fundamento no art. 6º, inciso V, do Ato da Presidência da CMFI n. 133/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução para a necessidade apresentada é a contratação de empresa(s) especializada(s) na realização dos serviços pretendidos.

4.2. A solução é parcelada em diversos itens, pois tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Não obstante, considerando que se objetiva a realização de dois serviços diferentes, recarga de extintores e testes hidrostáticos, os itens foram agrupados em dois grupos conforme os serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ASPECTOS GERAIS

5.1. Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, referenciado no Ato da Presidência da CMFI nº 133/2023. Nesse sentido, o licitante/adjudicatário deverá tomar todos os cuidados necessários para que da execução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente, assumindo todas as responsabilidades e tomando todas as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos.

5.2. Na presente contratação não existe(m) marca(s) ou modelo(s) de referência.

5.3. Não há nenhuma vedação de contratação de marca/produto específico na presente contratação.

5.4. Não será exigida carta de solidariedade para a presente contratação.

5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pelas razões a seguir: não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações; a exigência de garantia para o presente objeto poderia onerar o valor das propostas dos licitantes e, conseqüentemente, à própria contratante; a não exigência de garantia para o objeto é a medida de maior economicidade para a contratação; a exigência de garantia para o objeto poderá representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5.7. Não é exigida transição contratual para o objeto da contratação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

VISTORIA

5.8. Não é exigida vistoria para o objeto da contratação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.9. São obrigações da contratante:

5.9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.

5.9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

5.9.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133/2021.

5.9.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato.

5.9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

5.9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.9.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.9.12. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.10. São obrigações do contratado:

5.10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representa-lo na execução do contrato, se for o caso.

5.10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

5.10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital ou documento equivalente, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

5.10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

5.10.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

5.10.11. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.10.14. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

5.10.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo a segurança no armazenamento e no uso de dados, atendendo às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018).

5.10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei n. 14.133/2021.

5.10.21. Cumprir, além dos postulados normativos vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, com prazo total de execução contratual de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante solicitação formal e justificada da contratada, se aceita pela contratante.

6.1.2. A(s) contratada(s) deverá(ão) executar os serviços nos extintores e mangueiras indicados pelo responsável da contratante.

6.1.3. A retirada dos extintores (data e horário) e mangueiras deverá ser previamente agendada com o responsável da contratante pelo telefone (45) 3521-8178, o qual designará servidor da contratante para acompanhamento da retirada e posterior entrega dos itens.

6.1.4. Os extintores e mangueiras que serão objeto dos serviços contratados estão localizados na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Município de Foz do Iguaçu, Estado Paraná, CEP: 85.851-490.

6.1.5. A contratada deverá realizar os serviços em sua sede, onde disponha de local adequado, de ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à perfeita execução dos serviços, assim como de profissionais devidamente qualificados.

6.1.6. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá fornecer itens substitutos, com as mesmas características e capacidade, devidamente válidos, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da contratante, sem ônus para esta.

6.1.7. No momento da retirada dos itens para a realização dos serviços, será lavrado termo de retirada que será assinado por representantes da contratante e da contratada.

6.1.8. A contratada deverá devolver os extintores e mangueiras prontos, em plenas condições de uso, instalando-os nos locais dos quais foram retirados.

6.1.9. Após a realização da recarga e dos testes, a contratada deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação, em material impermeável, contendo, ao menos, as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

6.1.10. Todos os custos para a realização do serviço, inclusive retirada e transporte, correrão por conta exclusiva da contratada.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.1.11. A contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) e do [Corpo de Bombeiros Militar do Paraná](#).

6.3. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá, conforme o caso, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da empresa por meio das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.11. Constituirão motivos para a extinção do contrato:

7.11.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

7.11.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal a promover a extinção do contrato.

7.11.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

7.11.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

7.11.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

7.11.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

7.11.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

7.12.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.12.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.12.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.12.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.12.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.12.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.12.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.12.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.12.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.12.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.12.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.13. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.13.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.13.2. Multa, a ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 7.12, calculada por comissão especialmente designada, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.13.3. Impedimento de licitar e contratar, a ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 7.12.2 a 7.12.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a ser aplicada aos responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.12.8 a 7.12.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.12.2 a 7.12.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que sanção referida no item 7.13.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

7.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

7.15. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.20. Na aplicação das sanções, serão considerados:

7.20.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.20.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.20.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.20.4. Os danos que dela provierem para a contratante;

7.20.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos da Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.22. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.23. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

7.25. Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Será utilizado como critério de medição para pagamento a efetiva realização do serviço contratado, com observância a todas as obrigações e condições previstas neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda de contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e auferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

8.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.8.3. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

8.12. A Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser enviada via protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no sistema 1Doc, ou outro que eventualmente o substitua.

8.12.1. O atual endereço para acesso ao protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é o seguinte: <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12>

8.12.2. Em quaisquer dos casos, a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.12.3. Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento caso a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, seja protocolada de forma divergente ao determinado neste item.

8.13. Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, após o ateste pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresenta de forma expressa os elementos necessários e essenciais ao documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.16. A contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou instrumento equivalente, e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.22. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8.28. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

REAJUSTE

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.30. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PROCEDIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo.

REGRAS DE BENEFÍCIO PARA MPE'S

9.2. A contratação do objeto será preferencialmente realizada com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, com fundamento no artigo 14 do Ato da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nº 136/2023, observado o tratamento diferenciado previsto Lei Complementar Municipal nº 229, de 23 de dezembro de 2014, aplicando-se, no presente caso, a margem de preferência no valor de 7% (sete por cento), justificada como fomento às empresas locais visando a efetiva participação das mesmas em contratações públicas.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

9.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2025		
Item	Dotação	Total
1, 2, 3 e 4	01.01.01.031.0001.1001.3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	R\$ 1.120,53
5	01.01.01.031.0001.1001.3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 248,00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

DÉBORA BORGES RENGEL

Matrícula 202.074

Responsável pela elaboração do TR
Analista Legislativo – Setor Compras

JOSÉ ROBERTO GOTTARDO

Matrícula 502.141

Responsável pela demanda
Diretora de Administração